



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



44º CONSELHO DIRETOR

55ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 22 a 26 de setembro de 2003

RESOLUÇÃO

CD44.R12

FAMÍLIA E SAÚDE

O 44º CONSELHO DIRETOR,

Havendo considerado o Document CD44/10, sobre Família e Saúde;

Reconhecendo que os pais, as famílias, os tutores legais e as outras pessoas encarregadas de dar proteção têm como principal função e responsabilidade o bem-estar das crianças;

Relembrando nosso compromisso comum de preservar e proteger a saúde e a dignidade humanas;

Reconhecendo ainda que as normas culturais, as condições sócio-econômicas e a educação são importantes fatores determinantes da saúde;

Ressaltando a importância das famílias e das comunidades como núcleos onde primeiro se manifesta o comportamento saudável e onde a cultura, os valores e as normas sociais são moldados pela primeira vez;

Reconhecendo que a ciência agora revela como as famílias e os grupos sociais unidos têm impacto positivo sobre a saúde;

Notando que as mudanças na estrutura das unidades familiares, com aumento do número de mulheres e adolescentes pertencentes à força de trabalho, com as famílias dependentes de um só dos pais, com o desaparecimento das famílias ampliadas e com o aumento da incidência e prevalência de doenças não-transmissíveis e das sexualmente transmissíveis, inclusive HIV/AIDS, aumentaram os desafios da família;

Observando que ocorrem no meio familiar e na sociedade comportamentos malsãos – abuso de crianças, descuido, violência entre esposos e no lar, e descuido das

peças idosas, especialmente das portadoras de incapacidades – os quais, mesmo sendo considerados ilegais em nossos países, são acontecimentos comuns de crescente importância em saúde pública;

Relembrando os compromissos, objetivos e resultados das conferências e reuniões de cúpula das Nações Unidas que trataram dos problemas da família, e

Notando que o Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família será celebrado em 2004;

RESOLVE:

1. Tomar nota do documento CD44/10, Família e Saúde, que ressalta o papel das famílias na manutenção e melhoramento da qualidade de vida e dos resultados da saúde da população das Américas, bem como a necessidade de melhor orientar os cuidados e os serviços para apoiar esse papel.
2. Instar os Estados membros a:
 - (a) fortalecer as ações nacionais a fim de garantir suficientes recursos para o cumprimento dos compromissos, objetivos e resultados internacionais das relevantes conferências e reuniões de cúpula das Nações Unidas, relacionadas com a família;
 - (b) garantir a disponibilidade de infra-estruturas apropriadas para apoiar os pais, as famílias, os tutores legais e outras pessoas encarregadas de dar proteção, a fim de fortalecer sua capacidade de cuidar, criar e proteger as crianças;
 - (c) tomar medidas para garantir que as políticas, os planos e os programas de saúde reconheçam as amplas necessidades de saúde das famílias e de seus membros;
 - (d) fortalecer a implementação efetiva das estratégias de promoção social, econômica e de saúde para as famílias, a fim de corrigir as lacunas e iniquidades de saúde existentes, concentrando-se nos grupos vulneráveis, marginalizados e de difícil acesso;
 - (e) estabelecer e manter sistemas de informação e vigilância a fim de proporcionar dados desagregados por gênero, condições sócio-econômicas, origem étnica e níveis de educação, a fim de garantir o planejamento, a implementação, a monitorização e a avaliação apropriados das intervenções de saúde baseadas em evidência e concentradas na família;

- (f) promover a ação e a liderança nacionais, nos mais altos níveis do governo, a fim de aumentar a conscientização e enfrentar os desafios relacionados com a saúde pública que afetam a família, inclusive as complexidades vinculadas ao abuso das crianças, ao descuido, à violência entre os esposos e doméstica, bem como ao descuido das pessoas idosas, especialmente as portadoras de incapacidades;
 - (g) desenvolver e/ou fortalecer alianças e parcerias, incluindo organizações não-governamentais, organizações comunitárias ou religiosas, instituições acadêmicas, comunidades de pesquisa e agências governamentais relevantes, para ajudarem a aumentar e a expandir as políticas e programas de saúde centrados na família.
3. Solicitar ao Diretor que:
- (a) assessor os Estados membros no desenvolvimento de sistemas de informação e vigilância a fim de proporcionar dados desagregados por gênero, condições sócio-econômicas, origem étnica e níveis de educação, para garantir o planejamento, a implementação, a monitorização e a avaliação apropriados das intervenções de saúde baseadas em evidências e centradas na família;
 - (b) assessor os Estados membros no apoio aos elos entre a ativa participação das famílias e comunidades e a promoção e proteção de sua própria saúde;
 - (c) proporcione apoio técnico aos Estados membros no tocante aos seus esforços por cumprir seus compromissos com os objetivos e resultados das relevantes conferências e reuniões de cúpula das Nações Unidas que trataram dos problemas das famílias, em cooperação com os parceiros relevantes e com outras entidades interessadas;
 - (d) desenvolva e apóie uma estratégia centrada na saúde da família em toda a Organização e garanta a sinergia entre essa estratégia e outras estratégias relevantes, dentro da Organização;
 - (e) aproveite a celebração do Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família, em 2004 para aumentar a consciência desse assunto e para ajudar os países a maximizarem as contribuições da Organização Mundial da Saúde (OMS), em cooperação com as entidades relevantes das Nações Unidas e outros parceiros, a fim de aumentar os esforços de programação para apoiar as políticas de saúde centradas na família;

- (f) intensifique esforços no sentido da mobilização de recursos para ajudar os países a desenvolverem políticas, estratégias e programas de saúde abrangentes, centrados na família, com especial ênfase nos grupos vulneráveis e de mais difícil acesso; e
- (g) informe o 46º Conselho Diretor, em 2005, sobre o progresso alcançado.

(Nona reunião, 26 setembro de 2003)